



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.154, DE 05 DE OUTUBRO DE 1987

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional à Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, à Câmara Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 6.920.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte mil cruzados) suplementar às verbas abaixo discriminadas, atribuídas à Câmara Municipal:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 4.690.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 350.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.230.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.1 - Inativos 400.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas 250.000,00

T O T A L 6.920.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das verbas constantes do orçamento em vigor codificadas sob nºs 1912.4.1.1.0.10603281.14 no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) e 1912.4.1.1.0.16915751.18 no valor de Cr\$ 3.920.000,00 (três milhões, novecentos e vinte mil cruzados).



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.154/87 - FL.º 02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de outubro de 1987, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 05 de outubro de 1987.